

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 29 de novembro de 2022



Nesta edição:

- **Câmara dos Deputados aprova projeto que regulamenta o Lobby**
- **Começa a tramitar no Senado Federal a PEC da Transição (PEC 32/2022)**
- **Comissão de Assuntos Econômicos aprova projeto que regulamenta o Mercado de Carbono**
- **Plenário do Senado aprova Regulamentação da Telessaúde**
- **Comissão de Meio Ambiente discute o uso de sacolas plásticas**

Câmara dos Deputados aprova projeto que regulamenta o Lobby

A Câmara aprovou o PL 1202/2012, que regulamenta a atividade de Lobby.

O substitutivo aprovado apresentado pelo relator da matéria em plenário, Deputado Lafayette de Andrada, disciplina a **representação de interesses realizada por pessoa natural ou jurídica junto a agente público integrante do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.**

Estão abrangidos pelo projeto os órgãos da administração pública direta, inclusive o TCU e o MPF, bem como as entidades da administração pública indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas, consórcios públicos, sociedades de economia mista e outras controladas direta ou indiretamente pela União.

De acordo com o texto aprovado, foi **considerada representação de interesse** a interação entre pessoa natural ou jurídica e agente público quando destinada a influenciar processo ou tomada de decisão no âmbito de: a) formulação, implementação e avaliação de estratégia de governo, política pública, ato administrativo, decisão regulamentar ou atividades correlatas; b) planejamento de licitações e contratos; e c) elaboração, alteração ou revogação de leis e demais atos normativos.

Prevê como **representação profissional de interesse** a interação com agente público exercida (i) entidade de classe; (ii) instituições nacionais e estaduais da sociedade civil; (iii) organização sindical; (iv) associação legalmente constituída, bem como por autodeclaração ou pelo exercício da atividade pela pessoa natural ou jurídica com habitualidade.

Em relação à transparência, impõe, entre os **deveres de representação**, informar, previamente à interação com o agente público, ainda que verbalmente, a identificação de todos os participantes do evento, a identificação dos representados, a descrição do assunto, bem como a natureza da representação, seja por contrato, delegação, designação ou qualquer outra forma permitida em lei.

Deverão também disponibilizar por escrito a identificação de todos os participantes do evento, a identificação dos representados, a descrição do assunto, bem como a natureza da representação, seja por contrato, delegação, designação ou qualquer outra forma permitida em lei, em até 4 dias úteis após a data da audiência.

Haverá **credenciamento de representantes profissionais de interesse** junto aos órgãos e entidades do Poder Público, mediante solicitação dos interessados. A publicação da regulamentação e a disponibilização do serviço de credenciamento deverão ocorrer em até 180 dias da publicação da lei.

Quanto à responsabilização dos representantes, estabelece, entre outras, no rol de condutas proibidas: prometer, oferecer ou vantagem ao agente público, brinde ou hospitalidade fora dos limites e das condições estabelecidos na Lei ou em regulamento aplicável ao agente público.

Define também como infração administrativa, prestar informações obrigatórias previstas na lei com: a) ocultação de situação jurídica incompatível com o exercício da atividade de representação de interesses; b) declaração em desacordo, na extensão ou no conteúdo, com a representação de interesses de fato realizada junto ao agente público, desde que comprovada a intenção de ocultar os reais interesses defendidos; c) ocultação ou dissimulação dos reais clientes ou interesses representados, d) solicitar ou receber do titular do interesse representado qualquer importância para aplicação ilícita ou desonesta; e e) deixar de disponibilizar ou de retificar, no prazo estabelecido em lei, as informações referentes à representação de interesse realizada junto ao agente público.

Estabelece as seguintes **sanções pelo cometimento de infração administrativa**: I – advertência; II – suspensão; III – multa, que será destinada a entidade sem fins lucrativos. A suspensão será aplicada aos representantes profissionais de interesse que já tiverem recebido advertência por prazo de 30 a 90 dias e de 12 a 24 para aqueles que já tiverem recebido outra suspensão.

A **multa** aplicada a pessoa jurídica será valor de 0,1% a 5% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, é aplicável cumulativamente com advertência ou suspensão, em havendo circunstâncias agravantes, nos termos estabelecidos em regulamento do órgão ou entidade. O mesmo critério de multa se aplica à pessoa jurídica titular do direito representado.

No que concerne à **responsabilização da pessoa jurídica titular do interesse representado** (ex.: consultorias), o cometimento de infração por representante de interesse não implica na penalização da pessoa jurídica titular do interesse representado, salvo quando houver abuso de direito, excesso de poder ou violação de estatuto ou contrato social ou ainda, restar comprovado que: a personalidade jurídica tenha sido utilizada de forma a facilitar ou promover a prática de atos a que se refere o art. 19 do projeto de lei; ou a pessoa jurídica tenha sido constituída para ocultar ou dissimular interesses ilícitos ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Quanto aos **direitos assegurados constitucionalmente às entidades sindicais**, o texto aprovado deixa expresso no rol de princípios a “garantia da autonomia e liberdade de exercício da atividade sindical, conforme o disposto no art. 8º da Constituição Federal” e, ainda, que “a representação profissional de interesse não obsta ou concorre com a representação de interesse em caráter não profissional, restando

preservadas todas as garantias sindicais e profissionais e direitos constitucionais e infraconstitucionais das pessoas naturais e jurídicas”.

Durante a votação, foi aprovada uma emenda do PT que sugere a **composição de comissão permanente em cada órgão, com no mínimo 3 servidores públicos concursados, para julgamento dos processos administrativos para apuração da responsabilidade das pessoas naturais e jurídicas**. A comissão será responsável por apresentar relatório com motivação sobre o fato apurado e a penalidade sugerida.

O projeto segue para exame do Senado Federal.

Começa a tramitar no Senado Federal a PEC da Transição (PEC 32/2022)

Foi apresentado formalmente no Senado Federal o texto da PEC da Transição (PEC 32/2022). A PEC da Transição é uma alternativa que vem sendo discutida por integrantes do governo eleito e por representantes do Congresso Nacional para viabilizar o pagamento de despesas que não foram previstas no Orçamento de 2023.

A PEC 32/2022 apresenta as seguintes medidas de alteração ao ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Auxílio Brasil/Bolsa Família (art. 121)

- Não será contabilizado no teto de gastos, na regra de ouro nem no resultado primário nos anos de 2023 a 2026 (permitirá o aumento de R\$ 400 para R\$ 600, que não foi incluído na proposta de lei orçamentária para 2023)
- Os atos editados em 2023 serão exceção às regras de criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental (permitirá a criação de um adicional de R\$ 150 cada filho de até 6 anos)
- A ampliação de dotações orçamentárias se destinará, exclusivamente, ao atendimento de solicitações da equipe de transição.
- Relator do Orçamento (LOA) 2023 poderá apresentar emendas da equipe de transição (art. 122), que não se sujeitarão aos limites aplicáveis.

Outras medidas: Não serão incluídas no limite das despesas primárias, a partir de 2023 (art. 107, § 6-A e 6-B)

- Doações a programas socioambientais (§ 6-A, inciso I).
- Despesas federais de instituições federais de ensino custeadas por receitas próprias (§ 6-A, inciso II).
- Despesas com investimentos em montante que corresponda ao excesso de arrecadação de receitas verificado em 2022. Essas receitas estão limitadas a 6,5% do excesso de arrecadação de 2021 (§ 6-B).

O texto original da PEC da Transição, entregue inicialmente aos Presidentes do Senado e da Câmara, **trazia as medidas sem limitação temporal, mencionando apenas a expressão “a partir de 2023”**. O texto formalizado apresenta, portanto, avanços ao delimitar as medidas pelo período de quatro anos (2023 a 2026).

O prazo para aprovação nas duas Casas é até o fim do ano. O relatório do Orçamento já tem votação marcada para o dia 16 de dezembro no Plenário do Congresso Nacional e após essa data, nada poderá ser incluído na LOA 2023.

Outros textos alternativos estão sendo construídos:

Proposta do Senador José Serra (PSDB/SP)

- Substituir o teto de gastos por regra de controle do endividamento: o governo teria 6 meses para enviar sua proposta de limite de endividamento ao Congresso. No decorrer desse prazo, o Poder Executivo poderia abrir crédito extraordinário de até R\$ 100 bilhões para pagar o Bolsa Família e reajustar o salário-mínimo.
- Instituir a Revisão Periódica de Gastos. O presidente da República teria a obrigação de mostrar o que precisa ser revisado para manter a sustentabilidade fiscal.
- Desconstitucionalizar a Regra de Ouro, que perdeu a capacidade de limitar o endividamento público. O instrumento passaria a ser regulado por lei complementar, pavimentando-se o caminho para sua reformulação.

Proposta do Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE)

- Previsão de R\$ 70 bilhões na LOA em 2023 para programa permanente de transferência de renda;
- Manutenção dos dispositivos referentes a despesas com projetos socioambientais e educação fora do teto;
- Previsão de regime fiscal sustentável a ser instituído por Lei Complementar aprovada até 17/7/23, com a revogação dos dispositivos referentes ao teto na data da promulgação da LC; e sem prejuízo da garantia do programa permanente de transferência de renda.

Proposta do senador Tasso Jereissati (PSDB/CE): “PEC da Sustentabilidade Social”

- Objetivo: garantir e aperfeiçoar os programas sociais e preservar as âncoras fiscais.
- Amplia em R\$ 80 bilhões o limite constitucional de gastos para 2023, incorporando esse valor à base de cálculo que é recalculada anualmente, permitindo um maior espaço de forma permanente, ao passo que reduz as incertezas da política fiscal.
- Propõe aperfeiçoamentos ao Teto de Gastos que permitirão a exclusão de despesas com projetos socioambientais custeados por recursos de doações, além de despesas de instituições federais de ensino custeadas com receitas próprias primárias.

O relator-geral do Orçamento, senador Marcelo Castro (MDB/PI), explicou que:

- O Orçamento atual tem R\$ 105 bilhões para pagar um auxílio de R\$ 400
- Seriam necessários mais R\$ 70 bilhões para aumentar para R\$ 600 e ainda pagar R\$ 150 para cada filho menor de 6 anos.
- Retirando esses R\$ 175 bilhões do teto, o Orçamento de 2023 ficaria com um espaço de R\$ 105 bilhões para acomodar outras despesas, como o programa Farmácia Popular, merenda escolar, saúde indígena e outras ações.

A PEC aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal e, caso aprovada, seguirá para análise do Plenário do Senado, onde demandará aprovação de 49 senadores.

CAE aprova regulamentação do Mercado de Carbono

A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal aprovou o parecer do Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE) ao PL 412/21 que estabelece as diretrizes gerais para o estabelecimento de um mercado nacional de redução de emissões de carbono.

O tema que consta da Pauta Mínima da Agenda Legislativa da Indústria, 2022, é uma **importante ferramenta para valorizar e remunerar as iniciativas de diversos segmentos econômicos** na

melhoria da eficiência energética e na redução dos impactos ambientais de suas atividades.

O texto prevê a criação de ativos financeiros associados à reduções verificadas de emissões que poderão ser **comercializados em um ambiente de mercado voluntário e dentro de um ambiente mandatário de mercado regulado, em que segmentos econômicos terão metas de redução de emissões obrigatórias.**

Estas metas serão definidas por Planos Nacionais de Alocação e darão origem a outorgas de permissões de emissões denominadas como DEGEEs, que serão concedidas à título não oneroso, dentro das metas estabelecidas nos planos e a título oneroso para a compensação de emissões que excedam as metas.

Apesar de ter acolhido um conjunto de sugestões apresentadas pelo setor industrial **o texto ainda carece de aprimoramentos** para garantir exequibilidade e segurança jurídica e institucional ao futuro mercado.

Dentre os pontos passíveis de aprimoramento estão a necessidade de um **sistema mais robusto de governança e participação do setor privado na regulamentação das normas** que irão reger o mercado e na estruturação de um sistema consistente de Monitoramento, Relato e Verificação – MRV, que confira maior credibilidade aos ativos transacionados no mercado.

A matéria segue para apreciação, em caráter terminativo, na Comissão de Meio ambiente.

Plenário do Senado aprova Regulamentação da Telessaúde

O Plenário do Senado Federal aprovou o PL 1998/2020, sob a relatoria do senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), que regulamenta, em bases permanentes, a telessaúde no país.

A Telessaúde compreende as ações e serviços de prevenção e controle de doenças ou agravos à saúde, e de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde executados à distância por profissionais de saúde e **mediados por tecnologias de informação e comunicação.**

A aprovação da matéria é importante, pois com **a regulamentação da Telessaúde em bases permanentes, espera-se aumento da qualidade e redução de custos dos serviços de saúde no Brasil.**

O PL 1998/2020 é oriundo da Câmara dos Deputados, e como foi **aprovado no Senado Federal na forma de substitutivo, retorna à Câmara.**

Comissão de Meio Ambiente discute o uso de sacolas plásticas

A Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados **realizou audiência pública para discutir o uso de sacolas plásticas a partir de diferentes materiais e os desafios relacionados à gestão de resíduos** e seu uso sustentável.

O setor industrial foi representado pela CNI, Wanderley Baptista Coelho, pela Abiplast, por meio de seu Presidente, o Sr Paulo Teixeira e pela Abiquim, por meio de seu Diretor de Relações Institucionais, Sr.

André Passos.

Também se fizeram presentes representantes da CNC e ONGs ligadas à temática ambiental.

O representante da CNI, em sua exposição, ressaltou a importância de um Marco Legal orientado para uso sustentável dos plásticos que possa estabelecer regras gerais aplicáveis em todo o país e evitar proliferação de centenas de normas estaduais e municipais.

Sua apresentação demonstrou a **importância social e econômica da indústria do plástico, sua capilaridade em todo o país e seu efeito multiplicador**. Neste sentido enfatizou que a necessidade de aplicar o conceito de economia circular para a adequada gestão dos resíduos plásticos, como alternativa às propostas de banimento do material.

O Presidente da Abiplast apresentou as diversas formas de uso dos plásticos e sua importância e ressaltou o crescimento da parcela que é reciclada, que em 2020 atingiu o índice de 23%, totalizando mais de 200 mil toneladas recicladas em mais de mil indústrias recicladoras.

Também reforçou a **importância investimentos na gestão de resíduos sólidos**, na análise do ciclo de vida dos materiais e a adoção de novos materiais como alternativas ao banimento do material.

Discorreu sobre a importância da análise sistêmica das alternativas ao plástico, seus impactos ambientais e custos associados, que muitas vezes, em seu ciclo de vida apresentam maior impacto ambiental, climático e social, o que inclui a reorientação de produtos alimentícios para a produção de plásticos a partir de matérias primas renováveis.

Por fim, apontou caminhos como avançar na melhoria da estrutura tributária incidente sobre materiais recicláveis que, em muitos casos, geram desincentivos ao uso destes materiais.

O Diretor da Abiquim reforçou as mensagens dos demais representantes da indústria de que a questão da gestão dos resíduos de plásticos deve ter uma abordagem mais ampla que envolve aspectos sociais e econômicos e a estruturação de políticas públicas voltadas para a correta gestão destes materiais.

O proponente da audiência, dep Carlos Gomes (Rep/RS) comentou o incômodo ao observar a destinação inadequada de sacolas plásticas pelas ruas e seu desejo de que este material seja introduzido nas cadeias produtivas de reciclagem. Também ressaltou a necessidade de se abordar o descarte inadequado deste material e seus impactos sobre o meio ambiente e sua intenção em elaborar um texto substitutivo que possa agregar as contribuições dos palestrantes.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

